



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2023

DATA: 30/03/23

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 8% (oito por cento), a ser paga da seguinte forma:

- 2% em maio de 2023
- 2% em agosto de 2023;
- 4% em novembro de 2023.

§ 1º- A aplicação dos percentuais mencionados neste artigo terão como base de cálculo o mês de março/2023.

§ 2º. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2023

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei que Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Tal projeto resultou da negociação com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cornélio Procópio- SISPUMC, sendo que, para sua implementação, necessário se faz a apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Frente ao preceito fundamental do direito administrativo – *princípio da legalidade* – que subordina a Administração Pública a cumprir somente o que a Lei determina, impõe-se a aprovação do referido projeto, nos moldes estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, de modo a permitir a execução da referida reposição.

Assim, como trata-se de projeto de lei benéfico aos servidores públicos municipais, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito